



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**REITORIA**  
**Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLADI**  
**EDITAL N° 21/2020**

**EDITAL N° 21/2020 - PROPLADI/REITORIA/IFMA 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOCTORADO NO PAÍS OU NO EXTERIOR, PARA O 1º SEMESTRE DE 2021**

**A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo para fins de afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior, para o 1º (primeiro) semestre de 2021, servidores da carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação, comporta pelos cargos efetivos de Técnicos-Administrativos, integrantes do quadro de pessoal ativo permanente do IFMA, lotados na Reitoria.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente processo seletivo tem por finalidade definir a ordem de classificação dos servidores visando:

1.1.1. parametrizar e oportunizar de forma equânime e transparente os afastamentos para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado no país ou no exterior;

1.1.2. subsidiar as tomadas de decisões institucionais conforme objetivos estabelecidos no art. 2º, da Resolução nº 117/CONSUP, de 10 de dezembro de 2019.

#### **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. Todos os servidores integrantes do quadro de pessoal ativo permanente no IFMA, lotados na Reitoria compreendendo a Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, composta pelos cargos efetivos de Técnico-Administrativos, de que trata a Lei nº 11.091/2005.

#### **3. DAS VAGAS**

3.1. O quantitativo de vagas para o processo seletivo para fins de afastamento para os servidores lotados na Reitoria são aquelas previstas na Portaria nº 5.592, de 30 de novembro de 2020 (ANEXO I).

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. São critérios para participação no processo seletivo que:

4.1.1. O servidor atenda às condições previstas nos arts. 4º, 5º e 8º da Resolução CONSUP nº117/2019.

4.1.2. A participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado esteja prevista no PDP do IFMA;

4.1.3. Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país seja recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, devendo o Programa de Mestrado apresentar conceito igual ou superior a 3 (três) e o Programa de Doutorado apresentar conceito igual ou superior a 4 (quatro);

4.1.4. O servidor, na forma da legislação vigente, não esteja respondendo à Sindicância ou a Processo Administrativo Disciplinar no IFMA; ou a Processo Administrativo no âmbito do Comitê de Ética no IFMA;

4.1.5. A linha de pesquisa ou a área do curso do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado esteja alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas à sua Unidade de exercício ou de Lotação, a sua carreira ou cargo efetivo, ao seu Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC), quando for o caso.

4.1.6. O tempo mínimo de integralização para a aposentadoria voluntária com proventos integrais seja igual ou superior ao período do afastamento para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado;

4.1.7. Anuência da Chefia imediata do servidor e do Diretor Geral (para servidores dos Campi); do Pró-Reitor (para os servidores lotados na Reitoria e vinculados às Pró-Reitorias); e Reitor (no caso dos servidores vinculados diretamente ao Gabinete).

4.1.7.1. O servidor com exercício provisório em Unidade distinta da sua Lotação deverá apresentar as declarações, referidas no item 4.1.7, de ambas as Unidades, cumulativamente.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os servidores deverão preencher ficha de inscrição no Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP, devendo anexar as documentações descritas abaixo:

5.1.1. Cópia do trecho do PDP do IFMA onde esteja indicada a previsão de participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, extraída da página da PROPLADI/PDP (<https://propladi.ifma.edu.br/pdp/>);

5.1.2. Comprovação, extraída da Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>), de que o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país encontra-se recomendado ou reconhecido pela CAPES;

5.1.2.1. Para os casos de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no exterior ou Pós-Doutorado não se aplica a apresentação da documentação exigida no item 5.1.2.

5.1.3. Comprovação, se houver, de que atuou no IFMA, nos últimos 24 meses anteriores à data de lançamento do edital:

5.1.3.1. na coordenação ou participação em projeto de pesquisa;

5.1.3.2. na coordenação ou participação em projeto de extensão;

5.1.3.3. no Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC);

5.1.3.4. em Representação Institucional, Comissões, Conselhos, Colegiados, Grupos de Trabalho e similares com designação formal pelo dirigente máximo do Campus ou Reitoria.

5.1.4. Certidão Negativa atualizada, expedida pela Corregedoria do IFMA, onde conste que o servidor não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou à sindicância;

5.1.4.1. A Certidão Negativa expedida pela Corregedoria do IFMA poderá ser solicitada por e-mail ([corregedoria@ifma.edu.br](mailto:corregedoria@ifma.edu.br)).

5.1.5. Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Comitê de Conduta Ética do IFMA, onde conste que o servidor não está respondendo a procedimento no âmbito desse Comitê;

5.1.5.1. A Certidão Negativa expedida pelo Comitê de Conduta Ética do IFMA poderá ser solicitada por e-mail ([etica@ifma.edu.br](mailto:etica@ifma.edu.br)).

5.1.6. Declaração expedida pelo servidor solicitante de que o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento estará alinhado com a área de atribuição do seu cargo efetivo, com seu Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC), quando for o caso, ou com a área de competência da sua Unidade de exercício ou de Lotação no âmbito do IFMA (ANEXO II);

5.1.7. Declaração fornecida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação

informando que o servidor possui todos os requisitos legais para concessão do afastamento conforme art. 4º, art. 8º, inciso V art. 12 da Resolução CONSUP nº117/2019 (ANEXO III);

5.1.8. Situação funcional atualizada do servidor, expedida pela Unidade de Gestão de Pessoas da sua Unidade de Lotação;

5.1.8.1. A ficha funcional deve apresentar dados sobre afastamento para ações de desenvolvimento realizadas pelo servidor referentes a: licença para capacitação, participação em Treinamento Regularmente Instituído, participação em programa de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e realização de estudo no exterior (art. 18 do Decreto 9.991/2019).

5.1.9. Declaração da chefia imediata do servidor da carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, informando o ambiente organizacional de atuação do servidor (ANEXO IV);e

5.1.10. Declarações de anuência conforme itens 4.1.7 e 4.1.7.1 deste Edital (ANEXO V).

5.2. A entrega dos documentos especificados neste é condição *si ne qua non* para a inscrição e o seu descumprimento implicará-no indeferimento da inscrição.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação dos servidores no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do ANEXO VI, por Unidade Administrativa de acordo com a distribuição de vagas previstas na Portaria Nº 5.592, de 30 de novembro de 2020.

6.2. Como critério de desempate, considerar-se-á, nessa ordem:

6.2.1. menor grau de titulação;

6.2.2. maior tempo de efetivo exercício no IFMA, contado em dias;

6.2.3. maior idade cronológica, contada em dias.

## **7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

7.1. Qualquer servidor poderá solicitar impugnação dos termos deste edital por Formulário Eletrônico de Impugnação, disponível no SUAP, do dia **01/12/2020** até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia **02/12/2020**. Decairá deste direito aquele que, tendo aceitado o edital sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, situação em que sua solicitação não terá efeito de recurso.

7.1.1. O Formulário Eletrônico de Impugnação conterá: nome do servidor, SIAPE, e-mail, data, horário, motivo da impugnação e justificativa.

7.2. Nos casos de discordância da homologação da inscrição, os servidores inscritos poderão formular recurso mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Recurso de Homologação da Inscrição, disponível no SUAP, do dia **16/12/2020** até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia **17/12/2020**.

7.2.1. O Formulário Eletrônico de Recurso de Homologação da Inscrição conterá: Nome do servidor, SIAPE, e-mail, data, horário, motivo do recurso e justificativa.

7.3. Nos casos de discordância do resultado da classificação, os servidores classificados poderão formular recurso mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Recurso do Resultado, disponível no SUAP, do dia **23/12/2020** até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min) do dia **24/12/2020**.

7.3.1. O Formulário Eletrônico de Recurso do Resultado conterá: nome do servidor, SIAPE, e-mail, data, horário, motivo do recurso e justificativa.

7.4. Os pedidos de impugnação e/ou recurso fora do prazo ou por qualquer outro meio que não sejam os especificados neste edital não serão aceitos.

7.5. Caso o servidor tenha o pedido de impugnação ou recurso negado, este poderá solicitar reconsideração à Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, via e-mail (propladi@ifma.edu.br) que examinará e emitirá decisão conclusiva.

7.6. Os resultados divulgados poderão ser retificados após análise dos recursos.

7.7. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Pró-reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do processo seletivo homologará:

8.1.1. A lista de classificação dos servidores por Unidade Administrativa, por ordem decrescente de pontos, obedecendo as vagas previstas no item 3 do edital;

8.1.2. A lista de classificação de servidores excedentes, por Unidade Administrativa.

## 9. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	30/11/2020
2	Período de impugnação do edital	01/12/2020 a 02/12/2020
3	Resposta aos pedidos de impugnação do edital	04/12/2020
4	Período de Inscrição	07/12/2020 a 11/12/2020
5	Homologação da Inscrição	15/12/2020
6	Período de recurso da homologação da Inscrição	16/12/2020 a 17/12/2020
7	Resposta aos recursos da homologação da Inscrição	21/12/2020
8	Resultado da homologação das inscrições após análise dos recursos	21/12/2020
9	Resultado	22/12/2020
10	Período de recurso do resultado	23/12/2020 a 24/12/2020
11	Prazo final para envio do Termo de Desistência	29/12/2020
12	Resposta aos recursos do resultado	29/12/2020
13	Homologação do Resultado	30/12/2020

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no edital implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

10.2. As informações fornecidas nos documentos de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor.

10.3. Para fins do processo seletivo considerar-se-á Pós-Graduação *Stricto Sensu* os Programas em nível de mestrado e doutorado realizados no país ou no exterior.

10.4. O IFMA não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema SUAP.

10.5. A classificação do servidor no processo seletivo não garante o direito ao afastamento, que deverá estar vinculado à previsão institucional de vagas para afastamento, ao deferimento do processo de afastamento e da emissão da portaria expedida pelo Reitor do IFMA e, quando for o caso, publicação no Diário Oficial da União.

10.5.1. Em hipótese nenhuma haverá portaria com efeito retroativo para os afastamentos para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado no país ou no exterior.

10.6. Em caso de desistência do seletivo, o servidor deverá encaminhar dentro do prazo estabelecido

no item 9 deste edital, via e-mail [comissaodeafastamento.reitoria@ifma.edu.br](mailto:comissaodeafastamento.reitoria@ifma.edu.br), o Termo de Desistência (ANEXO VII).

10.7. O prazo de validade do presente Edital é até o dia 28 de maio de 2021.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Condução e Execução do Edital da Reitoria.

10.9 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste certame poderão ser encaminhados à Comissão para Condução e Execução do Edital da Reitoria, pelo e-mail [comissaodeafastamento.reitoria@ifma.edu.br](mailto:comissaodeafastamento.reitoria@ifma.edu.br).

---

Prof. Msc. Clárisse Cordeiro Medeiros  
Pró-reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do IFMA  
Portaria nº 5.488 de 19 de novembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Clárisse Cordeiro Medeiros, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 30/11/2020 19:52:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 188688

**Código de Autenticação:** ac3034f400

